



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.495, de 4 de novembro 2.015.

"Altera a alínea "b" do inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.480/2.015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careagu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a alínea "b" do inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.480/2.015, passando a constar com a seguinte redação:

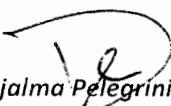
"Art. 1º.....

I-

b- Subvenção social à APAE de São Gonçalo do Sapucaí..... R\$ 77.000,00"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2.015.

Careagu, 4 de novembro de 2.015.


Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal